

UV/ZU.

MAI

VISTOS E RELATADOS os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, relativa ao cumprimento do acórdão de 2 de junho de 1938, que determinou a incorporação à mesma dos empregados da Companhia Fôrça e Luz de Jacutinga:

CONSIDERANDO que com as medidas adotadas foi efetivada a incorporação em apreço, ficando regularizada a situação dos empregados e da empresa perante a legislação de previdência social;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a incorporação.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rosendo Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 10/7/39